



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 21 de fevereiro de 2022.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 021/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de um Operador de Máquinas para suprir a defasagem que temos em nosso quadro funcional, pois uma máquina foi adquirida e no momento em que ela chegar não teremos um operador de máquinas disponível para manobrar essa nova máquina.

Para a escolha do contratado será utilizada a classificação final de um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) a ser aberto nos próximos dias.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO  
STEVENS:  
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=30653316000143, OU=presencial,  
CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.21 18:14:51-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Câmara Municipal de Vereadores PROJETO DE LEI Nº 021/2022  
IMIGRANTE - RS

Despacho: \_\_\_\_\_

Data: 23/02/22

Y. C. Monteiro Presidente  
G. Stevens 1º Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM OPERADOR DE MÁQUINAS, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Operador de Máquinas**, Padrão QG-04, com base nos termos da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 10 do Anexo Único.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses do contrato inicial.

§ 2º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por tempo de comprovação no trabalho com máquinas pesadas e de cursos realizados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05</b>	- SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	- Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0003.2030</b>	- MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.00.00.00</b>	- Contratação por Tempo Determinado

Câmara Municipal de Vereadores Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IMIGRANTE - RS

Despacho: comissão

Data: 23/02/22

Y. C. Monteiro Presidente  
G. Stevens 1º Secretário

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 21 de fevereiro de 2022.

**GERMANO  
STEVENS:  
69589771068**

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:  
69589771068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.21 18:15:32-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1